

FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA – FAMES

EDITAL

PROCESSO SELETIVO 2018/2

A Direção da Faculdade Metodista de Santa Maria (FAMES) torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo - **Vestibular 2º semestre 2018**, considerando as disposições do Regimento Institucional, e a legislação vigente que disciplina o ingresso nos cursos de graduação.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo – **Vestibular 2º semestre 2018**, de ora em diante nomeado apenas por Processo Seletivo, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Metodista de Santa Maria, mediante prova que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do Ensino Médio.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado por três alternativas, segundo opção do(a) candidato(a):

- a) Prova tradicional – constituída de questões de múltipla escolha e de prova de redação;
- b) ENEM – utilização do resultado do ENEM sem fazer a prova tradicional;
- c) ENEM + prova tradicional - utilização do resultado do ENEM com a realização da prova tradicional.

Art. 4º No ato da inscrição o candidato(a) deverá efetuar o recolhimento da taxa em agência bancária, por meio do boleto próprio, de acordo com sua opção, como segue:

Opção de Prova	Valor
TRADICIONAL	R\$ 35,00
ENEM EXCLUSIVO	R\$ 25,00
ENEM + Prova Tradicional	R\$ 35,00

§ 1º Serão aproveitados os resultados do ENEM do período de 1998 a 2017, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado.

§ 2º O candidato que optar pelo item “c” utilizará a melhor pontuação obtida, tanto para a nota do ENEM quanto para a prova tradicional, devendo, para tanto, proceder esta indicação no campo próprio do Formulário de Inscrição, sendo obrigatório apontar o número e ano de realização do ENEM.

§ 3º Em caso de ausência na prova tradicional, prevalecerá a nota obtida no ENEM.

§ 4º O conteúdo das provas abrangerá o mesmo programa e as questões terão grau de complexidade semelhante.

Art. 5º O Processo Seletivo, com duração total de 4 (quatro) horas, terá por local as dependências da Faculdade Metodista de Santa Maria à Rua Dr. Turi, 2003.

II. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO, TURNOS, VAGAS, E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

Art. 6º Os cursos de graduação, atos legais de funcionamento, turnos, vagas, duração e locais de funcionamento, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados: **Administração (Bacharelado)**, Port. MEC nº 737/2013, noite, 49 (vagas) e manhã, 48 (vagas); **Ciências Contábeis (Bacharelado)**, Port. MEC nº 729/2013, noite, 48 (vagas); **Direito (Bacharelado)**, Port. MEC nº 1.367/2010, noite, 24 (vagas) e manhã, 23 (vagas); **Educação Física (Bacharelado)**, Port. MEC nº 01/2012, noite, 30 (vagas) e manhã, 30 (vagas).

PARÁGRAFO ÚNICO – Em função do cumprimento da carga horária dos cursos, a Instituição poderá oferecer aulas aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos cursos, respeitado o calendário acadêmico.

III. DA INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas de 13 de abril a 07 de junho de 2018, às 23h59, no site.

Art. 8º A inscrição via Internet deverá ser feita no endereço www.fame.edu.br/vestibular

§ 1º A inscrição deverá ser feita pelo candidato, responsável legal ou procurador, devendo ser declarado no Formulário de Inscrição a sua condição de concluinte do ensino médio.

§ 2º Para validar a inscrição, o candidato deverá preencher e enviar o Formulário Eletrônico de Inscrição até 23h59 do dia 07 de junho de 2018. Ao término da inscrição, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição com o local, data e horário da prova.

§ 3º As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 9º A inscrição presencial poderá ser efetuada na Central de Atendimento Integrado (CAI), nas dependências da Faculdade Metodista de Santa Maria à Rua Dr. Turi, 2003, no seguinte horário: **das 8h às 20h.**

Art. 10 A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a) O candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b) Não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

Art. 11 O candidato com algum tipo de deficiência e que necessite de acessibilidade específica, deverá informar no Formulário de Inscrição.

Ao candidato que necessitar de auxílio para leitura do exame do processo seletivo, a instituição disponibilizará instrumento que permita de forma satisfatória a realização da prova, devendo informar no campo específico da inscrição qual sua necessidade até às 23h59 do dia 07 de junho de 2018.

§ 1º Após realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenação do Processo Seletivo pelo telefone (55) 3028.7017, de segunda à sexta-feira, das 9h às 18h, para efetivar a solicitação de acessibilidade e a confirmação da inscrição.

Art. 12 Ao se inscrever no Processo Seletivo candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

IV. DA PROVA

Art. 13 A prova será realizada no dia **09 de junho de 2018, das 13h às 17h.**

Art. 14 A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, e baseada na matriz de referência do ENEM.

- 1) Produção de texto (Redação) - 100 pontos
- 2) Prova objetiva contendo 40 questões de múltipla escolha - 100 pontos, que avaliará as seguintes áreas de conhecimento do Ensino Médio.

Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Total de pontos
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História (12,5) Geografia (12,5)	25

Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química (12,5) Física (12,5) Biologia (12,5)	37,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação e Língua Inglesa	Língua Portuguesa e Literatura (15) Língua Inglesa (7,5)	22,5
Matemática e suas Tecnologias	Matemática (15)	15
Redação	Produção de Textos (100)	100

Art. 15 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal, com 30 (trinta minutos) de antecedência, sendo vedada a sua entrada após a hora determinada para o início da prova.

§ 1º O candidato entrará no local da prova somente com os objetos necessários para realização da mesma.

§ 2º Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: pager, telefones celulares, intercomunicadores, agendas eletrônicas, equipamentos eletrônicos, entre outros.

§ 3º As dúvidas sobre a formulação do conteúdo da prova devem ser comunicadas ao fiscal da sala, que fará o devido encaminhamento, em folha de ocorrência própria, para análise e providências da Coordenação do Processo Seletivo.

§ 4º É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação da folha de respostas (folha de leitura óptica) sendo vedada qualquer modificação ulterior para a prova tradicional.

§ 5º Serão canceladas as questões que apresentarem mais de uma alternativa assinalada ou eventuais rasuras detectadas na correção por sistema óptico.

§ 6º Só será permitida a saída do candidato da sala da prova transcorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

V. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Art. 16 Será classificado o candidato que obtiver nota superior a 0 (zero) nas questões de múltipla escolha e resultado mínimo de 20 pontos na prova de redação.

Art. 17 A Nota Final do Processo Seletivo que prevalecerá na classificação será a de pontuação maior, entre a obtida no Processo Seletivo ou no ENEM, conforme a opção do candidato.

Art. 18 A classificação para as vagas de cada curso se dará pela ordem decrescente dos desempenhos, definidos pela soma das notas de cada candidato na sua respectiva opção.

Art. 19 Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem em que se encontram: a) nota obtida na prova de redação; b) candidato com maior idade.

Art. 20 As convocações para matrícula serão feitas por publicação no endereço: www.fames.edu.br/vestibular.

Art. 21 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

Art. 22 Os resultados desta etapa do Processo Seletivo serão divulgados no **dia 12 de junho, a partir das 18h**, e serão válidos somente para matrícula nos cursos oferecidos no 2º semestre do ano letivo de 2018.

Art. 23 O candidato convocado deverá realizar a matrícula, no curso e turno para o qual foi classificado, nos dias **13 de junho e 14 de junho de 2018**. A matrícula deverá ser efetivada na Central de Atendimento Integrado (CAI), **das 8h às 20h**, no endereço à Rua Dr. Turi, 2003.

Art. 24 Os candidatos ingressantes por meio do processo seletivo 2018/2 nos Cursos oferecidos no turno diurno (Administração; Direito e Educação Física) da Faculdade Metodista de Santa Maria, terão 20% de desconto nas mensalidades. Será considerada a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) alunos para abertura da turma, e sendo concedido ao aluno que cursar toda a carga horária do semestre no turno diurno.

Art. 25 A Instituição poderá ampliar o número de vagas de curso para atender os interessados em caso de número expressivo de classificados.

VI. DA MATRÍCULA

Art. 26 O candidato convocado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no calendário de convocação constante do presente Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Art. 27 Por ocasião da matrícula, o candidato classificado e convocado deverá trazer os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
- b) Uma foto 3x4, recente;
- c) Título de Eleitor (fotocópia) para maiores de 18 anos, com comprovante de votação (fotocópia da última eleição ou certidão negativa do TRE);
- d) Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou Secretaria da Justiça e da Segurança (fotocópia legível);
- e) Prova de estar em dia com o Serviço Militar (fotocópia) para homens maiores de 18 anos;
- f) Certificado de Conclusão, com Histórico Escolar do Ensino Médio, uma via (original ou fotocópia autenticada);
- g) Para estudante que concluiu o Ensino Médio no exterior, apresentar Equivalência de conclusão do Ensino Médio fornecida pelo Conselho Estadual de Educação;
- h) Cópia do CPF;
- i) Comprovante atualizado de residência que conste o CEP (cópia da conta de água, luz ou telefone);
- j) Menores de 18 anos precisam estar acompanhados de um responsável maior para assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, portando fotocópia da Identidade, do CPF e de comprovante de residência.

§ 1º O candidato que até a data de matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras "f" e "g" deverá apresentar declaração assinada pelo Diretor da Escola atestando que concluiu o Ensino Médio; o documento original exigido deverá ser entregue até o início do período letivo.

§ 2º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro/a (RNE);
- b) Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
- c) Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do ensino médio;
- d) Certidão de Nascimento;
- e) Comprovante do endereço de residência.

Art. 28 A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) Apresentação dos documentos relacionados no artigo anterior;
- b) Pagamento da primeira mensalidade do segundo semestre letivo de 2018;
- c) Adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pela Instituição.

§ 1º A matrícula será realizada no curso e turno especificado na lista de convocação.

Art. 29 A Instituição se reserva o direito de não oferecer o curso se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula.

VII. DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Art. 30 Existindo vagas não preenchidas nos cursos, a critério da Instituição será oferecido um novo Processo Seletivo com data, horário, local, cursos, turnos e vagas a serem divulgados no *site* da Instituição.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A Instituição pode transferir ou compartilhar cursos para outros locais e turnos, dentro do mesmo município, de modo a garantir a possibilidade de ofertar outro turno, caso seja necessário o remanejamento de turmas, com o objetivo de atender às necessidades de espaço físico e composição de turma.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Instituição reserva o direito de realizar junção e/ou subdivisão de turmas, em aulas diferenciadas, com vistas ao melhor atendimento às necessidades didático-pedagógicas.

Art. 32 A Instituição reserva-se o direito de ampliar o número de vagas na forma da Lei Nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que instituiu o Programa Universidade para todos – PROUNI.

Art. 33 O início das aulas no 2º semestre letivo de 2018 será informado no momento da matrícula, conforme Calendário Acadêmico da Instituição.

Art. 34 O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior deverá apresentar junto ao CAI (Central de Atendimento Integrado) a seguinte documentação:

- a) uma via original do histórico escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina/módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b) uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos cumpridos.

Art. 35 É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento de matrícula, devendo apresentar requerimento junto à Secretaria Acadêmica para formalizar o pedido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cancelamento, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida, mediante solicitação e dentro do prazo de 30 dias, após o que, será descartada.

Art. 36 A Instituição é credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, do Ministério da Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A disponibilidade do financiamento estudantil dependerá das orientações emanadas pelo agente financeiro do FIES.

Art. 37 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade Metodista de Santa Maria, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 38 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria, 12 de abril de 2018.


Marcos Wesley da Silva
Diretor